



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PORTARIA Nº 005/2021/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**DAVI SCHLEICHER**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de desvio de conduta de servidor, considerando o Ofício nº 28/20121, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**I – Maria Aparecida Bueno**, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representando o Departamento de Pessoal/RH;

**II – Tiago Alexandre da Silva**, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1714, Motorista, inscrito no CPF sob nº 029.380.121-852, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**III – José Boreli**, Servidor Efetivo, Matrícula nº 65, Motorista, inscrito no CPF sob nº 299.870.321-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o processado se encontra lotado.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 27 de maio de 2021.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração